



PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2024
Proc. Adm. nº 240918037599200/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
(EDITAL OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO

Registro de preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS II, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 22.781.124,02

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 17h30 do dia 21/10/2024 às 09h00 do dia 01/11/2024.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h01 do dia 01/11/2024.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h do dia 01/11/2024.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

NÃO.

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

thabata.26939@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

Proc. Adm. nº 240918037599200/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, aplicando-se os termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente das disposições contidas no Decreto Federal nº 11.462/2023 no que se aplicarem em âmbito municipal, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS II, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão está condicionada ao **cadastro e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Neste certame não serão reservadas cotas de até 25% do objeto ou itens exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC 123/06, nas justificativas Complementares do Anexo II;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere ao empate ficto e à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista





postergadas, nos limites previstos nos [Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e conforme disciplinado pelo [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#);

3.5.1. As empresas estrangeiras não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06;

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.11. As pessoas jurídicas em processo de falência;

3.6.12. As empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme [inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.13. Tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.





3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.





4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);

4.5.2. Para itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do referido campo produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de lances.

4.9.1. **O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro(a), que será atendida assim que possível.**

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários (**quatro casas decimais - conforme pré-definido no sistema**) e totais do item (ou desconto, conforme cada caso);

5.1.2. Marca e/ou Fabricante;

5.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);

5.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

5.1.5. No campo **CÓDIGO BR/REGISTRO MS** poderá ser informado o **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA do produto ofertado**.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso aplicável à sua atividade econômica.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e,



após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” maiores que o lance vencedor com o objetivo de ficar mais bem colocado ao término da disputa).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo pregoeiro, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. **Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática do melhor valor e dos subsequentes. Caso a primeira colocada seja uma empresa de maior porte, aplica-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), exceto nos casos previstos no [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#), que dispensa o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte em determinadas situações.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=no meSancionado&direcao=asc>);
- 7.1.3. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- 7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 7.1.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

7.2. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 e demais regras desse edital e da legislação aplicável.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a disputa e/ou negociação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário em itens relevantes;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Quando houver apresentação de amostra, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem e/ou juntada de documento no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão (para envio em até **vinte e quatro** horas), nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), juntamente com a proposta comercial readequada.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.



8.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Não se aplica a visita técnica para o presente certame.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, serão enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de **VINTE E QUATRO HORAS**.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos (Anexo IV) somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes;

8.16.1. O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro(a), que será atendida assim que possível;

8.16.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Pregoeiro(a).

8.17. A comprovação da efetiva regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que a aqui citada apresente alguma restrição.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

8.17.2. Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.

8.17.3. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 8.17.1, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação,



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital para a assinatura do Contrato, ou fracassar a licitação ou o(s) item(ns), conforme a situação se apresentar.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

9.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.8. O registro a que se refere o item 9.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

9.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observada a possibilidade de aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23, utilizado aqui como parâmetro para as tomadas de decisão.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.

11.10. Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente PROTRELATÓRIO, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções;

11.10.1. Advertência;

11.10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.



11.10.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10.3. Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas § 3º do artigo 122 do Decreto Municipal n.º 4.990, de 2023 e pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II - Justificativas Complementares
- 14.11.3. ANEXO III - Planilha de Itens e Valores Estimados
- 14.11.4. ANEXO IV - Relação de Documentos de Habilitação
- 14.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial Escrita
- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
- 14.11.7. ANEXO VII - Cadastro Reserva

Santana de Parnaíba, 18 de outubro de 2024.



CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

RENOVA P.E 126/2023

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS II**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Trata-se de medicamentos clínicos de uso geral, psicotrópicos, correlatos, padronizados e não padronizados pela REMUME e aqueles exigidos por Processos Judiciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Município regulamentou o PCA no Decreto nº 5.023, de 29 de fevereiro de 2.024, em atendimento ao art. 67 do Decreto nº 4.990/2023. Assim, o primeiro PCA será elaborado no próximo ano, com as informações obtidas no presente ano.

2.3 O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 8080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Decreto nº 4990/2023 - Dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana de Parnaíba-SP;
- Decreto nº 11.246/2022 - Dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1 As projeções referentes ao consumo mensal dos medicamentos delineados neste documento foram derivadas das análises dos relatórios obtidos do sistema SisAlmoxarifado, conjuntamente com os volumes padronizados em cada unidade requisitante, obtidos através do sistema SisFarmácia.

3.2 Os quantitativos constantes na tabela abaixo são estimados para o consumo anual, definidas com base em comparativo de consumo dos anos anteriores, ajustadas em conformidade com a demanda atual. O município irá adquiri-los, de acordo com a necessidade, obedecendo aos quantitativos máximos estabelecidos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	4238689	Aciclovir - comprimido com 200mg	COMP	100.000
2	4254124	Ácido acetil salicílico 100 mg - comprimido tamponado revestido de dupla camada	COMP	400.000





3	4238575	Ácido fólico 400 mcg + acetato de dextroalfatocoferol (vitamina e) 10 mg - cáps. Gelatinosa	COMP	180.000
4	4238596	Água bidestilada para injeção - ampola com 10ml	AMP	350.000
5	4249471	Alfentanila cloridrato, 0,544 mg/mililitros (0,5 mg) sol. Injetável iv - ampola. 5ml	AMP	5.000
6	4238654	Amicacina, sulfato - solução injetável IV/IM com 100mg - (50mg/ml) - ampola com 2ml.	AMP	2.500
7	4243141	Aminofilina - solução injetável IV com 240mg (24mg/ml) ampola com 10ml	AMP	4.000
8	4249526	Amitriptilina cloridrato, 75 mg - comprimido.	COMP	50.000
9	4259829	Amoxicilina 250 Mg + Clavulanato de Potássio 62,5 Mg / 5 MI - Fr.	FR	25.000
10	4260986	Amoxicilina 50 mg/ml - pó p/ suspensão oral - frasco com 150 ml	FR	20.000
11	4238517	Amoxicilina 500 Mg + Clavulanato de Potássio 125 Mg	COMP	250.000
12	4251011	Aripiprazol, 15 mg comprimido	COMP	1.200
13	4249525	Atenolol, 100 mg - comprimido	COMP	50.000
14	4249473	Atracúrio besilato, 10 mg/mililitros, solução injetável intravenoso - ampola. 5ml	AMP	3.000
15	4239289	Azitromicina 500 mg pó para solução para infusão intravenosa	F/A	600
16	4262000	Baclofeno 10 mg - comprimido	COMP	600
17	4262512	Beclometasona, Dipropionato 250 mcg aerossol com 200 doses acompanhado de bocal	FR	7.000
18	4238482	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui - pó para susp. Injetável im	F/A	20.000
19	4238483	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui - pó para suspensão injetável im	F/A	2.000
20	4238628	Benzilpenicilina potássica (cristalina) 5.000.000 ui - pó para suspensão injetável im/iv.	F/A	2.500
21	4249474	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável IM/IA	AMP	2.300
22	4239612	Brometo de rocurônio 10 mg/ml - ampola ou frasco ampola 5 ml	AMP	6.000
23	4249527	Budesonida, aerosol nasal, 64mcg/dose, frasco com 120 doses	FR	15.000
24	4239615	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% isobárica amp. 4 ml	AMP	2.000
25	4249476	Bupivacaína cloridrato, 0,5%, sol. injetável - sem vasoconstritor - amp. 20 ml	AMP	2.000
26	4249478	Bupivacaína cloridrato, associada à epinefina, 0,5% + 1/200.000ui, sol. Injetável - frasco. 20 ml	F/A	2.000
27	4249479	Bupivacaína cloridrato, associada à glicose (pesada), 0,5% + 8%, sol. Injetável - ampola. 4 ml	AMP	2.000



28	4238709	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg + dipirona sódica 333,4mg / ml - frasco com gotejador - frasco 20ml.	FR	4.100
29	4238711	Butilbrometo de escopolamina- comprimido com 10mg	COMP	120.000
30	4249480	Cabergolina 0,5 mg.	COMP	3.000
31	4238794	Carbamazepina 2% (20mg/mL) sol. oral - frasco	FR	5.000
32	4249528	Carbamazepina, 400 mg - comprimido	COMP	75.000
33	4235047	Carbonato de cálcio 500 mg comprimido	COMP	120.000
34	4238602	Ceftriaxona 1g inj. I.m + diluente (lidocaína 1%)	F/A	5.000
35	4249486	Ceftriaxona sódica, 500 mg, pó sol. Injetável im + lidocaína 1% (diluente - ampola. 2ml)	F/A	2.000
36	4249485	Ceftriaxona sódica, 500 mg, pó sol. Injetável iv + diluente ampola 5ml	F/A	4.000
37	4249487	Cefuroxima sódica 750 mg pó liofilizado sol. inj. IM/IV	F/A	500
38	4249565	Cefuroxima 50 mg/ml pó para susp. oral - frasco	FR	700
39	4259936	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg 20 Drágeas	DRÁGEA	250.000
40	4234064	Ciclobenzaprina 5 mg comprimido	COMP	420.000
41	4238719	Ciprofloxacino - comprimido com 500mg	COMP	180.000
42	4238720	Ciprofloxacino 2mg/ml sol injetável iv - bolsa ou frasco com 100ml	BOLSA	3.500
43	4249488	Cisatracúrio besilato, 2 mg/mililitros, solução injetável intravenoso - ampola. 10 mililitros	AMP	2.000
44	4249489	Cisatracúrio besilato, 2 mg/mililitros, solução injetável intravenoso - ampola. 5 mililitros	AMP	2.000
45	4249490	Citrato de fentanila 0,0785 mg + droperidol 2,5 mg/mililitros - ampola. 2 mililitros	AMP	2.000
46	4238666	Claritromicina 500 mg IV pó liofilizado	F/A	1.000
47	4249530	Claritromicina, 50 mg/mililitros, granulado para suspensão oral - frasco com 60ml	FR	2.000
48	4259935	Cloreto de Potássio 60 Mg/ML - Solução, Frasco Com 150 ML	FR	600
49	4238527	Cloroquina 150 mg (equivalente a difosfato de cloroquina 250 mg)	COMP	80.000
50	4252423	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral - gotas - frasco com 20 ml	FR	1.000
51	4239295	Cobalamina 5.000mcg (vitamina B12)	AMP	12.000
52	4253702	Codeína, fosfato 30mg - comprimido	COMP	20.000
53	4254056	Dantroleno sódico 20 mg - pó liof. - sol inj iv	F/A	200
54	4254169	Darolutamida 300mg (Nubeqa) - comprimido	COMP	1.800



55	4238580	Deltametrina shampoo com pente fino - fr 100 ml	FR	3.000
56	4253718	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - solução injetável - ampola com 2 ml	AMP	1.000
57	4238529	Dexametasona 0,1% colírio - frasco 5 ml	FR	1.000
58	4238530	Dexametasona elixir 0,1mg/ml frasco com 100ml	FR	12.000
59	4249531	Dexametasona 4mg - comprimidos	COMP	20.000
60	4253717	Dexmedetomidina, cloridrato 100 mcg/ml - solução injetável concentrada para infusão - f/a c/ 2 ml	F/A	4.000
61	4262430	Dipirona Sódica 500 Mg/ml Gotas - Frasco Com 10 ml	FR	65.000
62	4249566	Efedrina, sulfato, 50 mg/ml, solução injetável intramuscular/ subcutâneo/ endovenoso - ampola. 1 ml	AMP	2.000
63	4249533	Enalapril maleato, 5 mg - comprimido	COMP	100.000
64	4239299	Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg por ml - seringa carregada com 1ml + agulha de solução oleosa	AMP	8.000
65	4238581	Enema de glicerina 12% - frasco com 500ml	FR	5.000
66	4251949	Escetamina, cloridrato - solução injetável - 50 mg/ml - f/a com 10 mL	F/A	2.000
67	4238741	Espironolactona comprimido com 50mg	COMP	90.000
68	4249534	Espironolactona, 100 mg - comprimido	COMP	40.000
69	4238742	Estriol creme vaginal - bisn. 50 g + aplicador	BS	3.500
70	423743	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona 2mg - cartela com 21 drágeas	CART	10.000
71	4238532	Etomidato 2 mg/ml - amp 10 ml.	AMP	6.000
72	4238592	Fenitoína - comprimido com 100mg.	COMP	150.000
73	4238567	Fenobarbital sódico 100mg /ml amp. 2 ml - im/ev.	AMP	500
74	4238744	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml - frasco gotejador com 20ml	FR	2.500
75	4238496	Fentanila, Citrato - Solução Injetável Im/iv 78,5µg/ml (equivalente A 0,05mg de Fentanila/ml) - Frasco/ampola Com 10 ML	AMP	25.000
76	4249495	Fentanila, sal citrato, 78,5 mg/ml, sol. Injetável uso espinhal / i.v. / i.m. - ampola. 2 ml	AMP	1.000
77	4238745	Fibrinolisa 1 U/g de + Desoxirribonuclease 666 U/g + Cloranfenicol 10 Mg/g - Bisnaga Com 30g	BS	5.000
78	4238802	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável iv - amp. 5 ml.	AMP	1.000
79	4254060	Fluticasona, propionato - 250 mcg/dose - spray oral - fr c/ 60 doses	FR	6.000
80	4262428	Fumarato de formoterol di-hidratado/budesonida - 12/400 mcg - SPRAY ou CÁPSULA - COM 60 DOSES	FR	6.000



81	4238747	Furosemida 10mg /ml Injetável Im/iv - Ampola Com 2ml	AMP	30.000
82	4249537	Gliclazida, 60 mg, liberação controlada - comprimido	COMP	1.500.000
83	4243467	Glicosamina, sulfato 1,5g + condroitina, sulfato 1,2g - sachê.	ENV	800
84	4251950	Glicose 10% - solução injetável - Fr com 250 ml	FR	3.000
85	4251951	Glicose 10% - solução injetável - Fr com 500 ml	FR	3.000
86	4238497	Haloperidol 2 Mg/ml Gotas - FR 20 ML	FR	700
87	4238559	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml e trolamina 140 mg/ml - sol. otológica - frasco	FR	2.500
88	4238670	Hidroxizina, cloridrato - comprimido com 25mg	COMP	210.000
89	4238752	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Frasco com 30 ml	FR	7.000
90	4249540	Ibuprofeno, 600 mg - comprimido	COMP	300.000
91	4262488	Insulina Glargina 100 Ui/ml Caneta Descartável 3ml	UND	5.000
92	4251115	Insulina, humana, regular, 100u/ml, injetável frasco 10 ml - uso adulto e pediátrico	FR	7.000
93	4238755	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml - 20ml - frasco com gotejador	FR	4.600
94	4249498	Isoflurano, anestésico inalatório - frasco. 100 ml	FR	300
95	4238617	Isossorbida, dinitrato comprimido sublingual de 5 mg	COMP	3.500
96	4238539	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml inj ev/ic - ampola de 1 ml	AMP	1.800
97	4249544	Isossorbida, sal mononitrato, 40 mg - comprimido/cápsula	COMP	80.000
98	4249538	Itraconazol, 100 mg - cartela com 4 cápsula	COMP	15.000
99	4238757	Ivermectina - comprimido com 6 mg	COMP	30.000
100	4238540	Latanoprost 50mcg/ml, solução oftálmica - frasco com 2,5ml.	FR	1.500
101	4251952	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido orodispersível sublingual	COMP	60.000
102	4238685	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg HBS	COMP	60.000
103	4251953	Levodopa 100 mg + benserazida 25mg comprimido	COMP	100.000
104	4251954	Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimido de liberação modificada DR (liberação dupla)	COMP	60.000
105	4238760	Lidocaína 2% Sem Vaso - Frasco/ampola Com 20ml	F/AMP	4.000
106	4249499	Lidocaína cloridrato, associada com glicose, 5% + 7,5%, injetável - ampola 2 ml	AMP	3.000
107	4254203	Linezolida 2mg/ml - solução para infusão - bolsa	BOLSA	200
108	4254054	Loperamida 2 mg - comprimido	COMP	15.000



109	4262625	Meropenem 500mg F/A + diluente bolsa de 100 ml de cloreto de sódio 0,9%	UND	4.000
110	4256379	Metadona 10 mg - comprimido	COMP	2.700
111	4238764	Metformina - comprimido com 850mg	COMP	2.000.000
112	4238618	Metilergometrina, Maleato 0,2mg/ml - Solução Injetável Im/iv/sc ampola 1ml	AMP	800
113	4238545	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml amp. 1 ml	AMP	500
114	4249541	Metoprolol, sal succinato, 100 mg, liberação controlada - comprimido	COMP	75.000
115	4238619	Metronidazol - comprimido com 400 mg	COMP	40.000
116	4249545	Miconazol, 20 mg/g, creme dermatológico - bisnaga com 28g ou 30g	BS	7.000
117	4235065	Midazolam 5mg/5ml	AMP	1.000
118	4238570	Morfina, sulfato 0,2 mg/ml - amp. 1 ml	AMP	1.000
119	4238572	Morfina, sulfato - comprimido com 10mg	COMP	10.000
120	4243161	Morfina, Sulfato 10 Mg/ml - Solução Injetável Im /iv / peridural/ intratecal Ampola Com 1 MI	AMP	5.000
121	4249504	Morfina, sulfato, 1mg/ml, solução injetável via intramuscular, intravenoso, intratecal e epidural - ampola. 2 ml	AMP	2.000
122	4238650	Naloxona 0,4 mg/ml solução injetável im/sc/iv - ampola com 1 ml	AMP	1.200
123	4238620	Nifedipino sublingual com 10 mg	COMP	2.000
124	4238770	Nifedipino comprimido com 20mg	COMP	2.000
125	4238771	Nitrofurantoína - comprimido com 100 mg	COMP	100.000
126	4238550	Nitroprusseto de sódio 50mg sol. Injetável iv + diluente	AMP	500
127	4238621	Ocitocina 5 Ui/ml - Solução Injetável Iv/im - ampola Com 1 MI	AMP	2.000
128	4245784	Óxido de zinco + vit a + vit d pomada - bisnaga com 45g	BS	50.000
129	4249508	Pancurônio brometo, 2 mg/ml, solução injetável intravenoso - ampola. 2 ml	AMP	5.000
130	4239313	Paracetamol - comprimido com 500 mg	COMP	250.000
131	4249547	Permetrina, 50 mg/ml, loção - frasco com 60ml	FR	1.000
132	4238661	Piperaciclina sódica 4 g + tazobactan 500 mg injetável IV	F/A	8.000
133	4238630	Pirimetamina - comprimido com 25 mg	COMP	10.000
134	4235071	Polimixina b 500.000 ui pó liofilizado p/ sol. Injetável	F/A	500
135	4253894	Polivitamínico e poliminerais para gestantes - comp, dragea ou cápsula	COMP	102.000
136	4262502	Polivitamínico gotas, uso pediátrico, de 1 a 10 anos de idade, contendo: (Vitamina A (palmitato de retinol); Vitamina B1 (cloridrato de tiamina);	FR	3.000



		Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina); Vitamina B3 (nicotinamida); Vitamina B5 (dexpantenol); Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina); Vitamina B8 (biotina); Vitamina C (ácido ascórbico); Vitamina D2 (ergocalciferol); Vitamina E (acetato de racealfatocoferol).		
137	4238678	Prednisolona - comprimido com 20 mg	COMP	80.000
138	4238776	Prednisona - comprimido com 20mg	COMP	300.000
139	4238778	Prometazina - comprimido com 25mg	COMP	250.000
140	4249549	Propafenona cloridrato, 300 mg - comprimido	COMP	50.000
141	4238632	Propiltiouracil - comprimido com 100mg	COMP	12.000
142	4254057	Quetiapina, hemitartrato 25 mg - comprimido	COMP	10.000
143	4238781	RIFAMICINA SÓDICA 10mg/ml SV Spray Tópico - FR 20 ml	FR	60
144	4249555	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	20.000
145	4238487	Sevoflurano - frasco 100 ml.	FR	400
146	4249550	Sinvastatina, 40 mg - comprimido	COMP	50.000
147	4251958	Sufentanila citrato, 5 mcg/ml, injetável uso epidural - amp. 2 ml	AMP	2.000
148	4254055	Sugamadex sódico, 100 mg/ml - solução injetável	AMP	150
149	4249513	Sulbactam 500 mg + ampicilina 1000 mg solução injetável iv	F/A	2.000
150	4239317	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml suspensão oral - frasco	FR	2.000
151	4235079	Sulfato de Atropina 5 Mg/ml - Solução Oftálmica Contendo FRASCO Plástico Gotejador de 5 MI	FR	200
152	4238557	Sulfato de Magnésio 50% - Solução Injetável - Ampola Com 10 MI	AMP	3.000
153	4251118	Suxametônio cloreto, 100mg, injetável ev/im	AMP	5.000
154	4253681	Teicoplanina 400 mg - pó liofilizado para solução injetável - f/a	F/A	600
155	4238589	Tetraciclina 100mg + anfotericina b 50mg - creme vaginal - bisnaga com 45g + aplicador	BS	3.000
156	4249306	Tiamina, 50 mg/ml, solução injetável - ampola 2ml	AMP	4.000
157	4254059	Tramadol, Cloridrato 100 mg - comp. Ou cáp. Liberação controlada	COMP	150.000
158	4235080	Trazodona Cloridrato, 150 MG Comprimido de liberação prolongada	COMP	50.000
159	4256374	Trazodona cloridrato, 50 mg - comprimido revestido	COMP	80.000
160	4249521	Vancomicina 500 mg sol. Injetável iv	F/A	3.000
161	4238506	Vancomicina, cloridrato 1000 mg pó liofilizado inj. Iv - f/a + diluente 10 ml	F/A	1.500



162	4256380	Varfarina 2,5 Mg - comprimido	COMP	50.000
163	4235081	Vasopressina 20 ui/ml - amp. 1 ml	AMP	8.000
164	4249554	Verapamil cloridrato, 80 mg - comprimido ou drágea	COMP	50.000
165	4238491	Vitaminas do Complexo B Inj Im/lv - Amp 2ml	AMP	50.000

3.3 Para o **Item 109** - Meropenem 500mg F/A + diluente bolsa de 100 ml de cloreto de sódio 0,9%, caso ofertado no certame, será igualmente aceita a apresentação em bolsa bicompartimentada de 50 ml - sendo este a mesma concentração do medicamento indicada no referido item.

3.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.5 Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo.

3.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Todos os produtos deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, quando cabível.

5.2 O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- a exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante;
- e ainda, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do Prazo de Entrega

6.1.1 A entrega se dará conforme pedido/nota de empenho, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo





Município.

6.2 Do Local de Entrega

6.2.1 As entregas deverão ocorrer, prioritariamente, no seguinte endereço: Rua João Santana Leite, nº 347 - Campo da Vila – CEP: 06501-238 – Santana de Parnaíba – SP, ou em local mencionado em pedido de compra, respeitando os limites do município.

6.3 Do Horário de Entrega

6.3.1 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, não sendo admitidas entregas após 17h00min.

6.4 Das Condições de Entrega e Recebimento

6.4.1 As especificações dos medicamentos serão conferidas no ato da entrega, por servidor responsável pelo recebimento, no Almoxarifado da Saúde.

6.4.2 Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, sua consequente aceitação se dará em até 02 dias do recebimento provisório.

6.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.4 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.4.6 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4.8 A entrega dos produtos deverá ser parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as solicitações da Secretaria da Saúde.

6.4.9 Os medicamentos devem ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo e devidamente identificado.

6.4.10 Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.4.11 Todos os produtos deverão conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e CRF do Farmacêutico Responsável Técnico, telefone para contato e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.4.12 O prazo de validade mínimo do produto deverá ser de 12 (doze) meses.

6.4.13 O medicamento, quando necessário, deverá ser transportado em veículos climatizados em temperatura inferior a ambiente ou em caixa de isopor, com termômetro visível conforme a Lei, devidamente identificada.

6.4.14 A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo, a descrição dos medicamentos, informando ainda a data,



o número do lote de fabricação, o prazo de validade, o número do processo licitatório que gerou a aquisição e o número do pedido.

6.4.15 No ato de entrega, a municipalidade dará preferência para embalagens fracionáveis para dose unitária (no caso de comprimidos, drágeas, cápsulas e ampolas) e os produtos que possuem apresentação como medicamento genérico. Portanto, *na hipótese de a empresa deter embalagens fracionáveis para dose unitária de um mesmo produto em igual valor ao registrado em ata, esta será priorizada.*

6.4.16 O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresa que detenha Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA, sendo que para o transporte de medicamentos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, a transportadora deverá deter a Autorização Especial (AE) além de Autorização de Funcionamento de Empresa e, ainda, deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

6.5 Especificação da Garantia exigida:

6.5.1 O produto entregue deverá estar em conformidade com as especificações dos tópicos acima.

6.5.2 Caso constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, não conformidades ou quaisquer outros desvios de qualidade, a contratada deverá efetuar a substituição do item, em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 15, caput).

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput).

7.2 Gestor do Contrato

7.2.1 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII. efetuar a digitalização, controle e armazenamento de documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;
- VIII. preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- IX. inserir ou transmitir dados requeridos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referentes aos contratos administrativos;
- X. outras atividades compatíveis com a função. (Subseção IV, Art. 9º, DECRETO Nº 4.990, DE 28



DE DEZEMBRO DE 2023.)

GESTOR DA SMS	
Nome:	José Carlos Misorelli
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
CPF:	858.612.278-53
RG:	5.472.701-SSP/SP
Data de nascimento:	16/07/1953
Endereço:	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jardim Frediani - CEP: 06502-165 Santana de Parnaíba – SP
E-mail pessoal:	jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br
E-mail institucional:	jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Telefone(s):	(11) 4622-8850

7.3 Fiscal do Contrato

7.3.1 De acordo com o art. 22, Lei 14.133 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

(...)

VI. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

(...)

X. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL DO CONTRATO	
Nome:	Eloá Togni dos Santos
Cargo:	Farmacêutica
CPF:	391.397.158-09
RG:	48.573.691-3 SSP/SP
Data de nascimento:	29/08/1991
Endereço:	Rua João Santana Leite, 347, Campo da Vila - CEP: 06501-238 - Santana de Parnaíba-SP
E-mail pessoal:	eloatogni@hotmail.com
E-mail institucional:	eloa.34804@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Telefone(s):	(11) 4154-2573 / (11) 94150-8394

7.4 Responsável pelo Recebimento no Almoxarifado

7.4.1 O responsável pelo recebimento deverá prezar pela garantia da qualidade e segurança dos produtos, seguindo as exigências contidas no item 6.4 deste Termo de Referência.

FISCAL DO CONTRATO





Responsável pelo recebimento:	Amanda Cavalcanti Costa do Rosário Josiane Lima da Silva Barreto
Cargo:	Farmacêutica
Endereço:	Rua João Santana Leite, 347, Campo da Vila - CEP: 06501-238 - Santana de Parnaíba-SP
E-mail institucional:	amanda.40464@santanadeparnaiba.sp.gov.br / josiane.44194@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Documentação exigida durante o recebimento:	Nota Fiscal devidamente preenchida
Periodicidade:	Conforme solicitação da Secretaria de Saúde

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 O objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação;

8.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Os bens a ser adquiridos são classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade e podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, portanto, opta-se se pela utilização do **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** e por procedimento auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como forma de aquisição dos bens pretendidos.

9.2 O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no Art. 33, da Lei 14.133/21, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações dos objetos.

9.3 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 Alvará/Licença de Funcionamento Sanitária em nome da empresa proponente, emitida por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da sede de domicílio do Licitante, que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades referentes ao objeto deste certame, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9.4.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da empresa proponente (em caso de filial, deverá ser em nome da matriz), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o objeto do certame, em estrita conformidade com o art.



3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

9.4.2.1 Para fins de comprovação poderá ser apresentada cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet.

9.4.3 Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) em nome da empresa proponente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

9.4.3.1 Para fins de comprovação poderá ser apresentada cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet.

9.4.4 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no **CRF (Conselho Regional de Farmácia)**, em plena validade.

Não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias Estadual ou Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- **Lei nº 5.991/73:** Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências.
- **Lei nº 6.360/76:** Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências.
- **Lei nº 9.782/99:** Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
- **Decreto nº 8.077/13:** Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- **Decreto n.º 74.170/74:** Regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.
- **Portaria MS nº 2.814/98:** Estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude.
- **Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98:** Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- **Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013:** Regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências.
- **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 16/2014:** Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

10. DAS BULAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



10.1 A empresa melhor classificada deverá, para efeitos de verificação das exigências do edital, apresentar juntamente a proposta de preços:

- a. bula do medicamento (TOTALMENTE LEGÍVEL) aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando for o caso;
- b. certificado de registro do produto ofertado, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
- c. no caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o comprovante de notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
- d. apresentar cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;
- e. certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos emitida pela ANVISA, para produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 e de acordo com as diretrizes da RDC nº 658 de 30 de março 2022 e futuras atualizações, ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- f. certificado de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos ou publicação no Diário Oficial, de acordo com a RDC nº 430 de 8 de outubro de 2020 e RDC nº 234, de 21 de junho de 2018 que dispõe sobre a terceirização de etapas de produção, de análises de controle de qualidade, de transporte e de armazenamento de medicamentos e produtos biológicos, e dá outras providências.

10.2 A avaliação será realizada por equipe definida pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer acerca da aceitabilidade ou não dos produtos ofertados.

10.3 As **bulas e demais documentos relativos à amostra**, deverão ser encaminhadas aos técnicos da SMS em até 01 (um) dia útil após ser declarado arrematante (melhor classificado) do item, através dos endereços eletrônicos abaixo:

- Eloá Togni dos Santos eloa.34804@santanadeparnaiba.sp.gov.br
- Paula Moreira Domingues paula.36978@santanadeparnaiba.sp.gov.br
- Raissa Batista Guirra de Sousa raissa.40916@santanadeparnaiba.sp.gov.br

10.4 Os documentos recebidos serão avaliados por equipe da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos, com objetivo de garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conforme consta no preâmbulo do edital e na planilha do Anexo III.

12. FICHA ORÇAMENTÁRIA

- Fichas utilizadas: 296 / 298



- Despesa Financeira: Fundo Municipal de Saúde

Santana de Parnaíba, 02 de Julho de 2024.

Paula Moreira Domingues
Farmacêutica - Suprimentos

Eloá Togni dos Santos
Farmacêutica - Suprimentos

José Carlos Misorelli
Secretário Municipal de Saúde

 SisGEP assinatura eletrônica	O documento anterior, presente da folha 52 até a folha 72 (TERMO DE REFERÊNCIA - RENOVA P.E 126_2023.pdf), foi assinado eletronicamente por ELOÁ TOGNI DOS SANTOS, prontuário 34804, em 18/09/2024, às 11:07, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022. Assinatura: EsykzFWC9KU4c8pVGMtL5C1i79hSn7cehxmrTwKcQ5f8CcFENj5BTRAJWv6VpcjJMAqJvjCJW32LfShgsSyJgx8zyGgXVsPQ9QFZz
 SisGEP assinatura eletrônica	O documento anterior, presente da folha 52 até a folha 72 (TERMO DE REFERÊNCIA - RENOVA P.E 126_2023.pdf), foi assinado eletronicamente por José Carlos Misorelli, prontuário 17598, em 18/09/2024, às 11:11, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022. Assinatura: 24GJCVPg8F1U9x3ktNBbxPBnqFEM6xpcYKyqp8m59ME21k4MHRx13MFLMjkaQgyVeW2CF5ghNbgxUSWFn6SAtpmvX9MFQ2WFOaKV8Fh
 SisGEP assinatura eletrônica	O documento anterior, presente da folha 52 até a folha 72 (TERMO DE REFERÊNCIA - RENOVA P.E 126_2023.pdf), foi assinado eletronicamente por Paula Moreira Domingues, prontuário 36978, em 18/09/2024, às 11:24, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022. Assinatura: EsykzE3pFLgkMpmNiWdXVe4YMoBrMfq2TnUbXMk94r4p1cuWRhhpwa8ztZpgL3mEuR3naGn5yicSabRAzywnUQMr98r2Z2PLdp86o
	A autenticidade do documento pode ser verificada através do QR code ou do link: https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/019A3A068BF64754AD519F27ACB35B87



ANEXO II – Justificativas Complementares

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente objeto será realizado por intermédio de processo licitatório, do tipo Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada, pelo critério de Menor Preço POR ITEM e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O julgamento será realizado através do menor preço UNITÁRIO (POR ITEM), pois o item será julgado pelo valor individual, de forma que possibilite cálculo fácil para pagamento dos produtos efetivamente fornecidos.

3. DA NÃO SEPARAÇÃO DE ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EXCLUSIVIDADE PREVISTAS NA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

3.1. Considerando que em pregões anteriores já foi demonstrada a desvantagem econômico-financeira na utilização da reserva de cotas, tendo em vista pouco interesse e participação, mesmo daqueles itens comuns e de fornecimento mais simples no mercado;

3.2. Considerando a natureza do objeto, que não possui um amplo número de empresas fornecedoras, já que são itens de difícil aquisição, com venda controlada, desconto CAP ou que restaram desertos ou fracassados em certame anterior, e tendo em vista que muitos dos potenciais licitantes são as próprias indústrias ou laboratórios (que não são MPEs), resta clara a inviabilidade de aplicação dos preceitos dos artigos 47 a 48 da LC 123/06;

3.3. Portanto, considerando o que preceitua o Art. 49, inciso III da LC 123/06, justificada a impossibilidade e inviabilidade de atendimento dos artigos 47 a 48 da LC 123/06 e alterações, conforme acima explanado, o certame será aberto para participação e competição de **TODAS AS EMPRESAS QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL e NÃO SERÃO reservadas cotas, subcontratação ou itens destinados exclusivamente para MPEs, à exceção da regularidade fiscal e trabalhista postergada e da preferência em caso de empate ficto que se aplicam integralmente.**



4. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

4.1 O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

4.2 Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas pelos seguintes itens:

- Água mineral natural, sem gás;
- Café e açúcar

4.2.1 Os itens citados podem ser consultados através do link:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>

4.3 Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.



ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód.	Qtde	Especificação	Un. Med.	Média Unit.	Média dos Orçamentos
1	4238689	100.000	ACICLOVIR - COMPRIMIDO COM 200MG	COMP	R\$ 0,4014	R\$ 40.140,00
2	4254124	400.000	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO TAMPONADO REVESTIDO DE DUPLA CAMADA	COMP	R\$ 0,5735	R\$ 229.400,00
3	4238575	180.000	ÁCIDO FÓLICO 400 MCG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 10 MG - CÁPS. GELATINOSA MOLE	COMP	R\$ 1,1712	R\$ 210.816,00
4	4238596	350.000	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - AMPOLA COM 10ML	AMP	R\$ 0,4583	R\$ 160.405,00
5	4249471	5.000	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML (0,5 MG) SOL. INJETÁVEL IV - AMP. 5ML	AMP	R\$ 35,8167	R\$ 179.083,50
6	4238654	2.500	AMICACINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM COM 100MG - (50MG/ML) - AMPOLA COM 2ML.	AMP	R\$ 8,6324	R\$ 21.581,00
7	4243141	4.000	AMINOFILINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV COM 240MG (24MG/ML) AMPOLA COM 10ML	AMP	R\$ 8,0100	R\$ 32.040,00
8	4249526	50.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,8153	R\$ 40.765,00
9	4259829	25.000	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG / 5 ML - FR.	FR	R\$ 35,0248	R\$ 875.620,00
10	4260986	20.000	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	R\$ 13,7000	R\$ 274.000,00
11	4238517	250.000	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMP	R\$ 5,8019	R\$ 1.450.475,00
12	4251011	1.200	ARIPIRAZOL, 15 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 5,3160	R\$ 6.379,20
13	4249525	50.000	ATENOLOL, 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,1827	R\$ 9.135,00
14	4249473	3.000	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO - AMP. 5ML	AMP	R\$ 30,4629	R\$ 91.388,70
15	4239289	600	AZITROMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - FRASCO/AMPOLA	F/AMP	R\$ 39,6533	R\$ 23.791,98
16	4262000	600	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,8182	R\$ 490,92
17	4262512	7.000	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL COM 200 DOSES ACOMPANHADO DE BOCAL	FR	R\$ 44,9900	R\$ 314.930,00
18	4238482	20.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL IM	F/AMP	R\$ 10,3987	R\$ 207.974,00
19	4238483	2.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	F/AMP	R\$ 10,5019	R\$ 21.003,80
20	4238628	2.500	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTALINA) 5.000.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IM/IV.	F/AMP	R\$ 10,9436	R\$ 27.359,00
21	4249474	2.300	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL INTRAMUSCULAR,	AMP	R\$ 21,4461	R\$ 49.326,03



			INTRA-ARTICULAR - AMP. 1ML			
22	4239612	6.000	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML - FRASCO AMPOLA 5 ML	AMP	R\$ 44,1926	R\$ 265.155,60
23	4249527	15.000	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO COM 120 DOSES	FR	R\$ 35,4900	R\$ 532.350,00
24	4239615	2.000	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA AMP. 4 ML	AMP	R\$ 13,4236	R\$ 26.847,20
25	4249476	2.000	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOL. INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR - AMP. 20 ML	AMP	R\$ 39,4770	R\$ 78.954,00
26	4249478	2.000	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOL. INJETÁVEL - FR. 20 ML	F/AMP	R\$ 29,2311	R\$ 58.462,20
27	4249479	2.000	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE (PESADA), 0,5% + 8%, SOL. INJETÁVEL - AMP. 4 ML	AMP	R\$ 12,9487	R\$ 25.897,40
28	4238709	4.100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIMA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG / ML - FRASCO COM GOTEJADOR - FRASCO 20ML.	FR	R\$ 11,1372	R\$ 45.662,52
29	4238711	120.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA-COMPRIMIDO COM 10MG	COMP	R\$ 0,7719	R\$ 92.628,00
30	4249480	3.000	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	R\$ 8,0734	R\$ 24.220,20
31	4238794	5.000	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML) SOL. ORAL - FRASCO	FR	R\$ 15,5133	R\$ 77.566,50
32	4249528	75.000	CARBAMAZEPINA, 400 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 1,3328	R\$ 99.960,00
33	4235047	120.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 1,1475	R\$ 137.700,00
34	4238602	5.000	CEFTRIAXONA 1G INJ. I.M + DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%)	F/AMP	R\$ 23,4993	R\$ 117.496,50
35	4249486	2.000	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ SOL. INJETÁVEL IM + LIDOCAÍNA 1% (DILUENTE - AMP. 2ML)	F/AMP	R\$ 20,7167	R\$ 41.433,40
36	4249485	4.000	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ SOL. INJETÁVEL IV + DILUENTE AMP 5ML	F/AMP	R\$ 17,8885	R\$ 71.554,00
37	4249487	500	CEFUROXIMA SÓDICA 750 MG PÓ LIOFILIZADO SO. INJ. IM / IV	F/AMP	R\$ 17,6760	R\$ 8.838,00
38	4249565	700	CEFUROXIMA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	R\$ 74,2667	R\$ 51.986,69
39	4259936	250.000	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG - 20 DRÁGEAS	DRG	R\$ 2,3267	R\$ 581.675,00
40	4234064	420.000	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,7717	R\$ 324.114,00
41	4238719	180.000	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO COM 500MG	COMP	R\$ 1,5820	R\$ 284.760,00
42	4238720	3.500	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJETÁVEL IV - BOLSA OU FRASCO COM 100ML	BOLSA	R\$ 16,4700	R\$ 57.645,00
43	4249488	2.000	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO - AMP. 10 ML	AMP	R\$ 71,4300	R\$ 142.860,00
44	4249489	2.000	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO - AMP. 5 ML	AMP	R\$ 36,6847	R\$ 73.369,40



45	4249490	2.000	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG + DROPERIDOL 2,5 MG/ML - AMP. 2 ML	AMP	R\$ 14,7549	R\$ 29.509,80
46	4238666	1.000	CLARITROMICINA 500 MG IV PÓ LIOFILIZADO	F/AMP	R\$ 61,2433	R\$ 61.243,30
47	4249530	2.000	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	FR	R\$ 89,0933	R\$ 178.186,60
48	4259935	600	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - SOLUÇÃO, FRASCO COM 150 ML	FR	R\$ 3,4165	R\$ 2.049,90
49	4238527	80.000	CLOROQUINA 150 MG (EQUIVALENTE A DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250 MG)	COMP	R\$ 0,7330	R\$ 58.640,00
50	4252423	1.000	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	R\$ 9,8323	R\$ 9.832,30
51	4239295	12.000	COBALAMINA 5.000MCG (VITAMINA B12) - AMPOLA	AMP	R\$ 10,5965	R\$ 127.158,00
52	4253702	20.000	CODEÍNA, FOSFATO 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 1,6287	R\$ 32.574,00
53	4254056	200	DANTROLENO SÓDICO 20 MG - PÓ LIOF. - SOLUÇÃO INJETÁVEL -IV	F/AMP	R\$ 291,6447	R\$ 58.328,94
54	4254169	1.800	DAROLUTAMIDA 300 MG (NUBEQA) - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 96,6875	R\$ 174.037,50
55	4238580	3.000	DELTAMETRINA SHAMPOO COM PENTE FINO - FR 100 ML	FR	R\$ 20,0467	R\$ 60.140,10
56	4253718	1.000	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	AMP	R\$ 2,0379	R\$ 2.037,90
57	4238529	1.000	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - FRASCO 5 ML	FR	R\$ 9,0333	R\$ 9.033,30
58	4238530	12.000	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO	FR	R\$ 10,8900	R\$ 130.680,00
59	4249531	20.000	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 1,0259	R\$ 20.518,00
60	4253717	4.000	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA PARA INFUSÃO - F/A C/ 2 ML	F/AMP	R\$ 18,1300	R\$ 72.520,00
61	4262430	65.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10 ML	FR	R\$ 4,5064	R\$ 292.916,00
62	4249566	2.000	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂNEO / ENDOVENOSO - AMP. 1 ML	AMP	R\$ 10,6907	R\$ 21.381,40
63	4249533	100.000	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,3316	R\$ 33.160,00
64	4239299	8.000	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG POR ML - SERINGA CARREGADA COM 1ML + AGULHA DE SOLUÇÃO OLEOSA	AMP	R\$ 26,3867	R\$ 211.093,60
65	4238581	5.000	ENEMA DE GLICERINA 12% - FRASCO COM 500ML	FR	R\$ 9,6000	R\$ 48.000,00
66	4251949	2.000	ESCETAMINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 MG/ML - F/A COM 10 ML	F/AMP	R\$ 117,2280	R\$ 234.456,00
67	4238741	90.000	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO COM 50MG	COMP	R\$ 0,6188	R\$ 55.692,00
68	4249534	40.000	ESPIRONOLACTONA, 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 1,4733	R\$ 58.932,00
69	4238742	3.500	ESTRIOL CREME VAGINAL - BISN. 50 G +	BS	R\$ 39,4400	R\$ 138.040,00



			APLICADOR			
70	4238743	10.000	ETINILESTRADIOL 0,035MG + ACETATO DE CIPROTERONA 2MG - CARTELA COM 21 DRÁGEAS	CART	R\$ 14,4070	R\$ 144.070,00
71	4238532	6.000	ETOMIDATO 2 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	R\$ 24,6903	R\$ 148.141,80
72	4238592	150.000	FENITOÍNA - COMPRIMIDO COM 100MG	COMP	R\$ 0,2647	R\$ 39.705,00
73	4238567	500	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG /ML AMP. 2 ML - IM/EV	AMP	R\$ 2,6229	R\$ 1.311,45
74	4238744	2.500	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - FRASCO GOTEJADOR COM 20ML	FR	R\$ 4,5933	R\$ 11.483,25
75	4238496	25.000	FENTANILA, CITRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 78,5µG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA/ML) - FRASCO/AMPOLA COM 10 ML	AMP	R\$ 7,6735	R\$ 191.837,50
76	4249495	1.000	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL USO ESPINHAL / I.V. / I.M. - AMP. 2 ML A1	AMP	R\$ 5,6073	R\$ 5.607,30
77	4238745	5.000	FIBRINOLISINA 1 U/G DE + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOLE 10 MG/G - BISNAGA COM 30G	BS	R\$ 76,7267	R\$ 383.633,50
78	4238802	1.000	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMP. 5 ML	AMP	R\$ 27,7097	R\$ 27.709,70
79	4254060	6.000	FLUTICASONA, PROPIONATO - 250 MCG/DOSE - SPRAY ORAL - FR COM 60 DOSES	FR	R\$ 99,7667	R\$ 598.600,20
80	4262428	6.000	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO/BUDESONIDA - 12/400 MCG - SPRAY OU CÁPSULA - COM 60 DOSES	FR	R\$ 125,2967	R\$ 751.780,20
81	4238747	30.000	FUROSEMIDA 10MG /ML INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA COM 2ML	AMP	R\$ 1,6168	R\$ 48.504,00
82	4249537	1.500.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,8480	R\$ 1.272.000,00
83	4243467	800	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G - SACHÊ	ENV	R\$ 4,9500	R\$ 3.960,00
84	4251950	3.000	GLICOSE 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FR COM 250 ML	FR	R\$ 7,5828	R\$ 22.748,40
85	4251951	3.000	GLICOSE 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FR COM 500 ML	FR	R\$ 9,7500	R\$ 29.250,00
86	4238497	7.000	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	R\$ 6,3033	R\$ 44.123,10
87	4238559	2.500	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML E TROLAMINA 140 MG/ML - SOL. OTOLÓGICA - FRASCO	FR	R\$ 15,2276	R\$ 38.069,00
88	4238670	210.000	HIDROXIZINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO COM 25MG	COMP	R\$ 1,3103	R\$ 275.163,00
89	4238752	7.000	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	R\$ 13,5012	R\$ 94.508,40
90	4249540	300.000	IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,4107	R\$ 123.210,00
91	4262488	5.000	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UND	R\$ 48,7740	R\$ 243.870,00



92	4251115	7.000	INSULINA HUMANA REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	R\$ 54,5867	R\$ 382.106,90
93	4238755	4.600	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML - 20ML - FRASCO COM GOTEJADOR	FR	R\$ 9,4567	R\$ 43.500,82
94	4249498	300	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FR. 100 ML C1 - PORTARIA 344/98	FR	R\$ 509,1035	R\$ 152.731,05
95	4238617	3.500	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 5MG	COMP	R\$ 0,5448	R\$ 1.906,80
96	4238539	1.800	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML INJ EV/IC - AMPOLA DE 1 ML	AMP	R\$ 2,6533	R\$ 4.775,94
97	4249544	80.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA	COMP	R\$ 0,6585	R\$ 52.680,00
98	4249538	15.000	ITRACONAZOL, 100 MG - CARTELA COM 4 CÁPSULA	COMP	R\$ 7,2227	R\$ 108.340,50
99	4238757	30.000	IVERMECTINA - COMPRIMIDO COM 6 MG	COMP	R\$ 3,5645	R\$ 106.935,00
100	4238540	1.500	LATANOPROSTA 50MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 2,5ML	FR	R\$ 112,3967	R\$ 168.595,05
101	4251952	60.000	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL SUBLINGUAL	COMP	R\$ 2,0923	R\$ 125.538,00
102	4238685	60.000	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS	COMP	R\$ 2,4118	R\$ 144.708,00
103	4251953	100.000	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 2,0542	R\$ 205.420,00
104	4251954	60.000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LIBERAÇÃO DUPLA)	COMP	R\$ 3,1243	R\$ 187.458,00
105	4238760	4.000	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - FRASCO/AMPOLA COM 20ML	F/AMP	R\$ 7,7344	R\$ 30.937,60
106	4249499	3.000	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM GLICOSE, 5% + 7,5%, INJETÁVEL - AMP 2 ML VIA INTRATECAL	AMP	R\$ 6,7700	R\$ 20.310,00
107	4254203	200	LINEZOLIDA 2MG/ML - SOLUÇÃO PARA INFUSÃO - BOLSA	BOLS A	R\$ 52,2867	R\$ 10.457,34
108	4254054	15.000	LOPERAMIDA 2MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,5103	R\$ 7.654,50
109	4262625	4.000	MEROPENEM 500MG F/A + DILUENTE BOLSA DE 100 ML DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	UND	R\$ 29,8433	R\$ 119.373,20
110	4256379	2.700	METADONA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 2,2265	R\$ 6.011,55
111	4238764	2.000.000	METFORMINA - COMPRIMIDO COM 850MG	COMP	R\$ 0,2245	R\$ 449.000,00
112	4238618	800	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC AMPOLA 1ML	AMP	R\$ 2,4531	R\$ 1.962,48
113	4238545	500	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML - AMP. 1 ML	AMP	R\$ 0,8876	R\$ 443,80
114	4249541	75.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 2,0101	R\$ 150.757,50
115	4238619	40.000	METRONIDAZOL - COMPRIMIDO COM 400 MG	COMP	R\$ 0,5896	R\$ 23.584,00
116	4249545	7.000	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 28G OU	BS	R\$ 24,5587	R\$ 171.910,90



			30G			
117	4235065	1.000	MIDAZOLAM 5MG/5ML	AMP	R\$ 6,8329	R\$ 6.832,90
118	4238570	1.000	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML - AMP. 1 ML	AMP	R\$ 8,0484	R\$ 8.048,40
119	4238572	10.000	MORFINA, SULFATO - COMPRIMIDO COM 10MG	COMP	R\$ 0,7406	R\$ 7.406,00
120	4243161	5.000	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/PERIDURAL/INTRATECAL AMPOLA COM 1 ML	AMP	R\$ 4,9820	R\$ 24.910,00
121	4249504	2.000	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO, INTRATECAL E EPIDURAL - AMP. 2 ML A1 - PORTARIA 344/98	AMP	R\$ 8,8521	R\$ 17.704,20
122	4238650	1.200	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC/IV - AMPOLA COM 1 ML	AMP	R\$ 11,6893	R\$ 14.027,16
123	4238620	2.000	NIFEDIPINO CÁPSULA GELATINOSA SUBLINGUAL COM 10 MG	COMP	R\$ 0,2445	R\$ 489,00
124	4238770	2.000	NIFEDIPINO COMPRIMIDO COM 20MG	COMP	R\$ 0,6397	R\$ 1.279,40
125	4238771	100.000	NITROFURANTOÍNA - COMPRIMIDO COM 100 MG	COMP	R\$ 0,3768	R\$ 37.680,00
126	4238550	500	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG SOL. INJETÁVEL IV + DILUENTE	AMP	R\$ 37,7813	R\$ 18.890,65
127	4238621	2.000	OCITOCINA 5 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA COM 1 ML	AMP	R\$ 6,3010	R\$ 12.602,00
128	4245784	50.000	OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D POMADA - BISNAGA COM 45G	BS	R\$ 18,8367	R\$ 941.835,00
129	4249508	5.000	PANCURÔNIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO - AMP. 2 ML	AMP	R\$ 12,9958	R\$ 64.979,00
130	4239313	250.000	PARACETAMOL - COMPRIMIDO COM 500 MG	COMP	R\$ 0,4582	R\$ 114.550,00
131	4249547	1.000	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO COM 60ML	FR	R\$ 28,9559	R\$ 28.955,90
132	4238661	8.000	PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAN 500 MG INJETÁVEL IV	F/AMP	R\$ 116,5819	R\$ 932.655,20
133	4238630	10.000	PIRIMETAMINA - COMPRIMIDO COM 25 MG	COMP	R\$ 0,1090	R\$ 1.090,00
134	4235071	500	POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ LIOFILIZADO P/ SOL. INJETÁVEL	F/AMP	R\$ 33,5040	R\$ 16.752,00
135	4253894	102.000	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS PARA GESTANTES - COMP., DRÁGEA OU CÁPSULA	COMP	R\$ 1,5108	R\$ 154.101,60
136	4262502	3.000	POLIVITAMÍNICO GOTAS, USO PEDIÁTRICO, DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, CONTENDO: (VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL); VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA); VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA); VITAMINA B5 (DEXPANTENOL); VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA); VITAMINA B8 (BIOTINA); VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO); VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL); VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL)	FR	R\$ 24,1356	R\$ 72.406,80
137	4238678	80.000	PREDNISOLONA - COMPRIMIDO COM 20 MG	COMP	R\$ 1,3857	R\$ 110.856,00



138	4238776	300.000	PREDNISONA - COMPRIMIDO COM 20MG	COMP	R\$ 0,2959	R\$ 88.770,00
139	4238778	250.000	PROMETAZINA - COMPRIMIDO COM 25MG	COMP	R\$ 0,5306	R\$ 132.650,00
140	4249549	50.000	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 1,9925	R\$ 99.625,00
141	4238632	12.000	PROPILTIOURACIL - COMPRIMIDO COM 100MG	COMP	R\$ 0,7924	R\$ 9.508,80
142	4254057	10.000	QUETIAPINA, HEMITARTARATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 1,7318	R\$ 17.318,00
143	4238781	60	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SV SPRAY TÓPICO - FR. 20 ML	FR	R\$ 14,6989	R\$ 881,93
144	4249555	20.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	R\$ 2,4167	R\$ 48.334,00
145	4238487	400	SEVOFLURANO - FRASCO 100 ML	FR	R\$ 450,4067	R\$ 180.162,68
146	4249550	50.000	SINVASTATINA, 40 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,3813	R\$ 19.065,00
147	4251958	2.000	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML INJETÁVEL USO EPIDURAL - AMP. 2 ML	AMP	R\$ 11,7600	R\$ 23.520,00
148	4254055	150	SUGAMADEX SÓDICO, 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	R\$ 725,0050	R\$ 108.750,75
149	4249513	2.000	SULBACTAM 500 MG + AMPICILINA 1000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	F/AMP	R\$ 25,6540	R\$ 51.308,00
150	4239317	2.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	R\$ 11,6600	R\$ 23.320,00
151	4235079	200	SULFATO DE ATROPINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTENDO FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR DE 5 ML	FR	R\$ 10,1400	R\$ 2.028,00
152	4238557	3.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	AMP	R\$ 9,7291	R\$ 29.187,30
153	4251118	5.000	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL EV/IM	AMP	R\$ 23,5400	R\$ 117.700,00
154	4253681	600	TEICOPLANINA 400 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - F/A	F/AMP	R\$ 686,9849	R\$ 412.190,94
155	4238589	3.000	TETRACICLINA 100MG + ANFOTERICINA B 50MG - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 45G + APLICADOR	BS	R\$ 47,9400	R\$ 143.820,00
156	4249306	4.000	TIAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	R\$ 11,1115	R\$ 44.446,00
157	4254059	150.000	TRAMADOL, CLORIDRATO - 100 MG - COMP. OU CÁP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	R\$ 7,0435	R\$ 1.056.525,00
158	4235080	50.000	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	R\$ 5,5064	R\$ 275.320,00
159	4256374	80.000	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,9011	R\$ 72.088,00
160	4249521	3.000	VANCOMICINA 500 MG SOL. INJETÁVEL IV	F/AMP	R\$ 10,2233	R\$ 30.669,90
161	4238506	1.500	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1000 MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV - F/A + DILUENTE 10 ML	F/AMP	R\$ 41,0680	R\$ 61.602,00



162	4256380	50.000	VARFARINA 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,4846	R\$ 24.230,00
163	4235081	8.000	VASOPRESSINA 20 UI/ML - AMP. 1 ML	AMP	R\$ 28,0033	R\$ 224.026,40
164	4249554	50.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG - COMPRIMIDO OU DRÁGEA	COMP	R\$ 0,7320	R\$ 36.600,00
165	4238491	50.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJ IM/IV-AMPOLA 2ML	AMP	R\$ 1,5128	R\$ 75.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 22.781.124,02

PSICOTRÓPICO

AÇÃO JUDICIAL

AÇÃO JUDICIAL E PSICOTRÓPICO

1. Os itens destacados com a cor **azul** referem-se a medicamentos para atendimento de Ações Judiciais e as ofertas devem observar todas as especificações do descritivo, inclusive no que se referir a marcas ou fabricantes específicas, dada a natureza da demanda, devendo ainda ser **observado e aplicado o Coeficiente de Ajuste de Preços - CAP**, conforme cada situação, laboratório e ainda por força do Comunicado CMED nº 15/2017 ou de atendimento para Ação Judicial.
2. Os itens destacados em **amarelo** são sujeitos ao controle especial (controlados/psicotrópicos) e somente podem ser fornecidos por quem possuir a **Autorização Especial**.
3. Os itens destacados em **verde** são os pertencem aos medicamentos **sujeitos ao desconto CAP e a Autorização Especial**. Portanto, submissos às regras dos dois itens acima.



ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de **HABILITAÇÃO** em conformidade com o edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.2.2 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;

1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado.

1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

b) Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei do domicílio ou sede do fornecedor (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa do estado de São Paulo), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

c) Fazenda Municipal – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão e processamento do pregão;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital e na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente do domicílio ou sede do licitante;

3.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória **da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente a 12 meses).

3.3 As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente à 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanco Patrimonial**.

3.3.1 Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanco Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO** exigível (e suas **Demonstrações Contábeis**) nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:

a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (**Sociedades Anônimas – S/A**):
apresentar Balanco nos termos da alínea “e” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios

oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b) Para as **Pessoas Jurídicas em geral**: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente **Registrados** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item;

d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas **regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”**, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

e) Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

3.4 As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens **3.2 e 3.3 e seguintes**, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez** juntamente com os **Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos das alíneas do subitem **3.3.1**) a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \geq 1,00$$



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Onde “ ≥ ” maior ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.5 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item **3.2** estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima;**

3.5.1 A apresentação do Balanço e dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratadas, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.**

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 Assinalar as declarações obrigatórias como condição de participação, exigidas no cadastramento da Proposta Comercial no sistema.

4.2 Apresentar Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados (medicamentos), **de forma qualitativa** (em qualquer quantidade).

4.2.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do emitente, conter nome e identificação do signatário, bem como telefone e preferencialmente endereço de correio eletrônico para contato em caso de possíveis diligências.

4.3 Apresentar **Alvará/Licença de Funcionamento Sanitária** em nome da empresa proponente, emitida por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual, Distrital ou Municipal da sede de domicílio do Licitante, que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades referentes ao objeto deste certame, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

4.4 Apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** em nome da empresa proponente (em caso de filial, deverá ser em nome da matriz), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o objeto do certame, em estrita conformidade com o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.





4.4.1 Para fins de comprovação poderá ser apresentada cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet.

4.5 Apresentar **Autorização Especial** (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) em nome da empresa proponente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente (**aplicável aos itens destacados em amarelo e em verde no ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados**).

4.5.1 Para fins de comprovação poderá ser apresentada cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet.

4.6 Apresentar **Registro e/ou Inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** no **Conselho Regional de Farmácia - CRF**, em plena validade.

5. DAS BULAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 A empresa melhor classificada deverá, para efeitos de verificação das exigências do edital, apresentar juntamente a proposta de preços:

- a)** Bula do medicamento (TOTALMENTE LEGÍVEL) aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando for o caso;
- b)** Certificado de registro do produto ofertado, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
- c)** No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o comprovante de notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
- d)** Apresentar cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;

5.2 A avaliação será realizada por equipe definida pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer acerca da aceitabilidade ou não dos produtos ofertados.

5.3 As bulas e demais documentos relativos à amostra, deverão ser encaminhadas aos técnicos da SMS em até 01 (um) dia útil após ser declarado arrematante (melhor classificado) do item.

5.4 Os documentos recebidos serão avaliados por equipe da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos, com objetivo de garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital.



ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO (NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e III.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Marca / Fabricante	Registro MS	Valor Unit.	Valor Total
1							
Total Geral R\$.....							

Valor Total por extenso: _____

- a) Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
- d) Da vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil da disponibilização do Registro dos Preços no site do PNCP.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

_____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.





Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante



ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços N.º...../2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240918037599200/2024

**ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A
EMPRESA.....**

Aos (.....) dias do mês de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS** nº 087/2024, e a respectiva homologação do Processo nº 240918037599200/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS II**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência e especificações e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2024**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	REGISTRO MS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.





2.3. Data referência da pesquisa de preços: **16/09/2024.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida por outros municípios a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de controle adequado por parte desta Administração.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. **É vedado o reajuste/repactuação dos preços registrados na presente Ata.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes.

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____





Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>.

14.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, dede 2024.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG.: _____

RG.: _____



Anexo VII - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____





Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.